EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 713//2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34920/2026 – SEMSP

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL EM GRUPO ÚNICO, de AMPLA CONCORRÊNCIA**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14133/2021 e alterações supervenientes e de forma suplementar pelos Decretos Municipais nº 3.884/2024, 4.039/2024, bem como a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e mediante as exigências estabelecidas neste Instrumento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO I – CC I
DATA DA SESSÃO: 17/11/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
PRAZO DA ETAPA DE LANCES: 06:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras
CÓDIGO UASG: 982921
PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada para o fornecimento de pedras de enrocamento e manta geotêxtil destinados à execução de proteção costeira no trecho da Orla da Rua Teresópolis, Boca da Barra, no Município,** em conformidade com **Termo de Referência (Anexo I)**, bem como nas condições estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

1.2 O valor global estimado para a contratação corresponde a **R$ 47.287,37** (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos), conforme composição apresentada no **Termo de Referência (ANEXO I).**
1.2.1 O valor estimado será utilizado como parâmetro para apresentação da proposta no sistema de Dispensa Licitação - Eletrônica, cabendo a empresa vencedora apresentar a composição conforme **Proposta de Preços (ANEXO II).**

2 DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido o tratamento favorecido estabelecido nos arts.42 a 49 da Lei Complementar n° 123, de 2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
2.3.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato

EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 713//2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34920/2026 – SEMSP

2.4. Não poderão disputar a presente dispensa:
2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Instrumento e seu(s) anexo(s);
2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.4.3. Empresa, isoladamente, ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.4.5. Cujo sócio e/ou dirigente mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e/ou civil com o prefeito, seu Vice, vereadores, Secretários e Subsecretários ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, tais como procuradores municipais, assessores jurídicos, técnicos do Controle interno, membros das comissões de licitações, independentemente dos mesmos possuírem função gratificada ou de ser ocupante de cargo comissionado, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.4.9. A participação de cooperativas, institutos ou em consórcios;
2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. Havendo alguma das incompatibilidades elencadas no item 2.4.5 e 2.4.10, a desincompatibilização, para ser válida, deverá ocorrer, no mínimo, 12 (doze) meses antes da data marcada da licitação, conforme art. 136 da LC nº 066/2019 (Estatuto do Servidor).

2.6. O rol descrito no item 2.4.5 é meramente exemplificativo, podendo englobar qualquer servidor público municipal lotado em qualquer Secretaria ou Órgão, desde que efetivamente comprovada a possibilidade de interferência no certame ou na execução do contrato, promovendo favorecimento indevido.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio, uma vez que o objeto não apresenta vulto ou complexidade que justifique a necessidade de reunião de empresas para sua

execução, não se mostrando necessária a admissão de consórcio para assegurar a competitividade do certame, considerando as características e a natureza do objeto licitado

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1 A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.1.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.3 No cadastramento da proposta inicial, a empresa deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico e encaminhar junto com os documentos de habilitação às seguintes declarações Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.6 A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 e 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 713//2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34920/2026 – SEMSP

4 DA FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, as empresas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL EM GRUPO ÚNICO**

4.4 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, será de 0,01% (um centésimo por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

4.5 A empresa somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5.1 A empresa poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7 Caso a empresa não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8 Durante o procedimento, as empresas serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 713//2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34920/2026 – SEMSP

5.2.1 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
5.2.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3 O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias**,** contados da data de sua apresentação ao órgão licitante.

5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.4.1 Contiver vícios insanáveis;
5.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.4.3 Apresentar preço inexequível ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela empresa desde que não haja majoração do preço.

5.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9 ANEXO II – Proposta de Preços: Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotado o preço unitário estimado, ou seja, não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no Critério de Aceitabilidade - ANEXO III.

5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos previstos no **Termo de Referência – ANEXO I,** necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da empresa executar os serviços desta Dispensa, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que contenha todos os documentos ora exigidos.

EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 713//2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34920/2026 – SEMSP

6.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, devendo disponibilizar esta documentação às demais licitantes, tendo em vista o princípio da Transparência, previstos no artigo 5º da Lei 14.133/2021, para que, eventualmente, possam recorrer, nos documentos por ele abrangidos.
6.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
6.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
6.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela condução do certame.
6.7.2 Ultrapassada a fase de propostas e lances, a empresa encaminhará, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço readequado.

6.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação a empresa vencedora.

6.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.9 O chamamento Público será orientado pelo princípio formalismo moderado, vedando-se a inabilitação de empresas ou desclassificações de propostas por questões que possam ser prontamente solucionadas e atendidas por diligências com essa finalidade, conforme § 3º, art. 92 do Decreto Municipal nº 3884/2024.

6.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.10 Na análise dos documentos de habilitação poderá ser sanado erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11 Na hipótese de a empresa não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento.

6.12 As Microempresas Empresas de Pequeno Porte, esta última, desde que preencham os requisitos previstos no art. 34, da Lei n.º 11488/2007, por ocasião da participação em Certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

6.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016.

6.15 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão da empresa por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.16 O não preenchimento da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei n. º 14.133, de 21 de junho de 2021, sendo facultado à Administração Pública convocar as empresas remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Dispensa de Licitação.

6.17 A Comissão de Contratação poderá solicitar parecer técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca e jurídico de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras para orientar sua decisão.

7 DOS ESCLARECIMENTOS

7.1 Deverão ser solicitados, conforme abaixo:

a) Secretaria de Licitações, Compras e Contratos (SLCC) / Prefeitura do Município de Rio das Ostras:

- Endereço: Rua Campo de Albacora, nº 75, no Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/ RJ;

- Horário: das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
- Maiores informações: SLCC - (22) 2771-6404 / e-mail: delcopmro@gmail.com;
- Maiores informações: CC I - (22) 2771-5543 / e-mail: cpl1pmro@gmail.com.

b) Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMSP):

- Endereço: Rua Duque de Caxias, nº445 – Chacará Mariléia, Rio das Ostras – RJ - CEP 28896-095;
- Horário: das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
- Maiores informações: e-mail:semspriodasostras@gmail.com

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 As sanções administrativas são aquelas previstas no Temo de Referência – ANEXO I a esse Instrumento e no Decreto nº 4039/2024 e demais legislações aplicáveis.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

9.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

9.3 A homologação do resultado desta Dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

9.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.5 As empresas participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

9.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.8 O Edital de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras.

9.9 As empresas deverão comunicar qualquer alteração de endereço ou contato celular com WhatsApp habilitado para receber todas as notificações do Município de Rio das Ostras, sob pena de validade das notificações realizadas unicamente pelo Jornal Oficial do Município.

EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 713//2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34920/2026 – SEMSP

9.10 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o presente Edital**,** prevalecerão as disposições deste último, por se tratar do instrumento que estabelece as regras e condições gerais da contratação.

9.11 Integram este instrumento de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE;
ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Rio das Ostras, 09 de novembro de 2026.

Ubiratan Nunes da Silva
Secretário Municipal de Licitação, Compras e Contratos – SLCC

gov.br
Documento assinado digitalmente
UBIRATAN NUNES DA SILVA
Data: 11/11/2026 15:55:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 713//2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34920/2026 – SEMSP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição e entrega, em GRUPO ÚNICO, de pedras de enrocamento e manta geotêxtil destinados à execução de proteção costeira no trecho da Orla da Rua Teresópolis, Boca da Barra, no Município de Rio das Ostras/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	$UNIT.	SERVIÇO	SUB-TOTAL
GRUPO ÚNICO							
01.	**PEDRAS E MANTA**						
01.01	483457	PEDRA DE ENRONCAMENTO	M3	186,04	136,30	25.357,25	-
01.02		CARGA E DESCARGA MECANICA DE AGREGADOS,TERRA,ESCOMBROS,MATERIAL A GRANEL,UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 17T,CONSIDERANDO O TEMPO PARA CARGA,DESCARGA E MANOBRA,EXCLUSIVE DESPESAS COM A PA-CARREGADEIRA EMPREGADA NA CARGA,COM A CAPACIDADE DE 1,50M3	T	493,00	1,44	709,92	-
01.03		CARGA DE MATERIAL COM PA-CARREGADEIRA DE 1,30M3,EXCLUSIVE DESPESAS COM O CAMINHAO,COMPREENDENDO TEMPO COM ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 250T POR DIA DE 8H	T	493,00	5,71	2.815,03	-
01.04		TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE17T	T X KM	13.064,50	1,15	15.024,17	-
01.05	400437	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDO POLIESTER LARG. 2,30M COM RESIST.TRACAO A FAIXA LARGARUPTURA DE 16KN/M E AO PUNCION.550N	M2	345,00	9,80	3.381,00	-

TOTAL DO ORÇAMENTO	**R$**	**47.287,37**
TOTAL GERAL	**R$**	**47.287,37**

EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 713//2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34920/2026 – SEMSP

1.2. Os componentes acima integram um único grupo e serão adjudicados pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO. A proposta deverá discriminar os preços unitários e totais de cada material e os custos logísticos incidentes, sem alterar a unidade da adjudicação.

1.3. O fornecimento será realizado em duas etapas obrigatoriamente sequenciais: I – entrega integral da manta geotêxtil; II – somente após sua conferência e autorização expressa da fiscalização da SEMSP, entrega programada das pedras de enrocamento.

1.4. O preço ofertado deverá compreender todos os custos necessários ao fornecimento posto no destino, incluindo aquisição, carregamento, transporte, pesagem, seguros, tributos, descarga e demais despesas incidentes, vedada qualquer remuneração em duplicidade.

1.5. Os bens são caracterizados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, sem prejuízo dos parâmetros técnicos da memória de cálculo da SEMOP.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.7. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento com ampla participação de interessados, admitindo-se empresas de todos os portes, inclusive microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas.

1.7.1. A não adoção de procedimento exclusivo para ME/EPP fundamenta-se no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando as características do objeto e a necessidade de contratação conjunta dos materiais, mediante adjudicação pelo menor preço global do grupo, de modo a assegurar a compatibilidade entre o fornecimento da pedra de roncamento e da manta geotêxtil, bem como o cumprimento das etapas sequenciais de entrega estabelecidas neste Termo de Referência.

1.7.2. Considerando as características do mercado fornecedor, especialmente a necessidade de capacidade operacional e logística para fornecimento e transporte da pedra de roncamento, bem como de disponibilização da manta geotêxtil nas especificações e quantitativos exigidos, a Administração busca ampliar o universo de potenciais fornecedores, inclusive empresas de médio e grande porte, evitando restrições que possam comprometer a competitividade, a vantajosidade e a execução integral do objeto.

1.7.3. Permanecerá assegurada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, no que forem aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de disponibilizar os principais insumos materiais para intervenção de proteção costeira em trecho da Orla da Boca da Barra, na Rua Teresópolis, diante de processo erosivo, comprometimento de elementos de contenção e suporte da faixa adjacente ao passeio público e risco de progressão dos danos.

2.2. A solução técnica indicada contempla a utilização de enrocamento em pedra natural e manta geotêxtil, dimensionados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP. Seus quantitativos e parâmetros deverão ser observados na execução do fornecimento.

2.3. A execução física da intervenção, incluindo instalação da manta, movimentação, arrumação e posicionamento das pedras, será realizada diretamente pela SEMSP, mediante mão de obra e equipamentos próprios ou disponíveis à Administração, restringindo-se esta contratação ao fornecimento dos materiais necessários.

2.4. A postergação da disponibilização dos insumos poderá contribuir para a progressão da erosão, do solapamento e da perda de suporte, razão pela qual a contratação deve receber tratamento prioritário.

2.5. A contratação encontra-se vinculada ao planejamento de 2026, com os seguintes identificadores informados no ETP, cuja correspondência deverá ser certificada pela área competente antes da instrução definitiva:

- ID PCA no PNCP: 39223581000166-0-000001/2026;
- Data da publicação no PNCP: 30/05/2025;
- IDs dos itens no PCA: 8376 e 8377;
- Classe/Grupo: Materiais de Origem Mineral para Construção, a Granel / 9390 - Produtos Diversos Não Metálicos;
- Identificador da futura contratação: 982921-713/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição, em grupo único, de 345 m² de manta geotêxtil e 493 toneladas de pedras de enrocamento, entregues no ponto autorizado da Rua Teresópolis, Boca da Barra, com todos os custos logísticos necessários incluídos no preço.

3.2. A manta geotêxtil será fornecida integralmente como primeira etapa, possibilitando sua conferência e instalação pela SEMSP. Somente após autorização expressa da fiscalização serão iniciadas as entregas das pedras, em cargas sucessivas e segregadas por classe.

3.3. Adota-se o fornecimento em GRUPO ÚNICO em razão da interdependência funcional dos materiais, da necessidade de coordenação das etapas de entrega e da concentração da responsabilidade contratual. A proposta deverá discriminar os preços unitários e totais dos materiais e dos componentes logísticos previstos na Planilha Orçamentária – ANEXO I, permanecendo o julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO.

3.4. A execução direta pela SEMSP aproveita recursos humanos, máquinas e equipamentos já disponíveis, evitando a contratação de serviços de execução que podem ser realizados pela estrutura municipal.

3.5. A solução abrange o ciclo de fornecimento, transporte, pesagem, entrega, conferência, eventual substituição de materiais rejeitados e recebimento definitivo, sem incorporação de serviços de instalação ou execução do enrocamento pela contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade e regularidade ambiental

4.1. A origem do material pétreo deverá ser regular, devendo a contratada apresentar, quando exigível, documentação ambiental e/ou minerária compatível com a fonte de fornecimento.

4.1.1. O transporte e a descarga deverão ser realizados de modo a evitar queda de material nas vias, geração excessiva de poeira, derramamentos, danos ao pavimento, redes e demais estruturas existentes, cabendo à contratada promover a limpeza ou reparação dos danos que lhe sejam imputáveis.

4.1.2. A regularidade ambiental da jazida ou do fornecedor não substitui eventual licenciamento, autorização ou anuência necessária à intervenção no trecho costeiro, providência que permanecerá sob responsabilidade da Administração.

Da participação de empresas sob a forma de consórcio

4.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, com especificações usuais de mercado, cujo fornecimento, embora realizado em etapas sequenciais, não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a reunião de empresas para sua execução. A vedação não compromete a competitividade do procedimento, uma vez que o objeto pode ser fornecido integralmente por empresa individualmente constituída e apta a atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Eventuais atividades meramente acessórias de logística não afastarão a responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento, pela origem regular dos materiais, pela qualidade, pela pesagem, pelo transporte e pela entrega.

Garantia da contratação

4.4. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerada a natureza de compra com entrega em prazo reduzido e os mecanismos de recebimento, fiscalização, rejeição e substituição previstos neste Termo de Referência.

Vistoria

4.5. Não será exigida vistoria prévia obrigatória. O fornecedor deverá, contudo, considerar em sua proposta as condições de acesso e descarga no ponto indicado na Rua Teresópolis, Boca da Barra, podendo realizar visita facultativa ao local às suas expensas.

Requisitos técnicos das pedras

4.6. As pedras de enrocamento deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Pedra natural sã, resistente, durável e adequada à proteção costeira;
- Ausência de solos, matéria orgânica, resíduos, materiais friáveis ou impurezas que comprometam o desempenho;
- Preferência por rochas ígneas ou metamórficas de elevada resistência e durabilidade, como granito, basalto, quartzito, diorito ou material tecnicamente equivalente validado pelo responsável técnico;
- Classificação visual e geotécnica compatível com rocha sã, observada a ABNT NBR 6502 ou norma que a suceda;
- Carapaça: 312 t, com unidades entre 75 kg e 250 kg, predominância preferencial entre 100 kg e 150 kg e dimensão característica aproximada entre 40 cm e 60 cm;
- Reforço/chave do pé: 100 t, faixa de massa de referência entre 150 kg e 300 kg;
- Núcleo: 18 t, faixa de massa de referência entre 10 kg e 75 kg;
- Transição: 54 t, faixa de massa de referência entre 5 kg e 30 kg;
- Regularização: 9 t, faixa de massa de referência entre 3 kg e 20 kg;
- Segregação identificável das cinco classes durante o fornecimento e a descarga.

4.6.1. O peso específico próximo de 26,0 kN/m³ e a massa específica de referência de 2,65 t/m³ são parâmetros de engenharia/orçamento e não substituem a medição contratual em toneladas efetivamente pesadas.

4.6.3. A Administração poderá solicitar laudo laboratorial ou relatório técnico do material pétreo do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar ou previamente à primeira entrega, desde que a exigência esteja formalmente validada pela engenharia e prevista no aviso.

Requisitos técnicos da manta geotêxtil

4.7. A manta deverá ser não tecido de poliéster, com largura de referência de 2,30 m, resistência à tração em faixa larga de 16 kN/m e resistência ao puncionamento de 550 N, ou solução tecnicamente equivalente, desde que validada pelo responsável técnico.

4.7.1. No recebimento serão verificados a metragem total de 345 m², fabricante, identificação do produto, integridade dos rolos, ficha técnica e aderência às especificações aprovadas pela engenharia. O fornecimento da manta precederá qualquer entrega das pedras, devendo a fiscalização documentar sua conferência e expedir autorização escrita para o início da segunda etapa.

Requisitos operacionais

4.8. Cada carga de pedra deverá ser acompanhada de comprovante idôneo de pesagem, contendo no mínimo identificação do veículo, placa, data, horário, peso bruto, tara e peso líquido.

4.8.1. Todos os custos de pesagem estarão incluídos no preço contratado. A Administração poderá determinar contra pesagem em balança indicada pela fiscalização sempre que houver dúvida relevante quanto à quantidade registrada.

4.8.2. O transporte será realizado em veículos adequados e em condições de segurança, observadas as restrições de acesso, sinalização e descarga definidas pela fiscalização.

4.8.3. Os registros de pesagem e os quantitativos recebidos deverão ser individualizados por classe de pedra (carapaça 312 t; reforço/chave do pé 100 t; núcleo 18 t; transição 54 t; regularização 9 t), não se admitindo compensação entre classes ou alteração das faixas de massa sem manifestação formal do responsável técnico.

5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Com fundamento nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.039/2024 e nas demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.2. A multa moratória e a multa compensatória observarão os percentuais, hipóteses, limites e procedimentos previstos na regulamentação municipal e no instrumento de contratação, inclusive nas hipóteses de atraso, descumprimento da sequência de entrega ou fornecimento de material em desconformidade.

5.3. Constituem, entre outras, hipóteses de inadimplemento: atraso injustificado; recusa de entrega; inversão não autorizada das etapas; fornecimento de material em desconformidade; falta de substituição de material rejeitado; apresentação de informação ou documento falso; e inexecução parcial ou total do objeto.

5.4. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparar danos, substituir materiais rejeitados ou ressarcir prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

6. DO REAJUSTE CONTRATUAL

6.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência originalmente previsto, por ser inferior a 12 (doze) meses.

EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 713//2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34920/2026 – SEMSP

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A entrega deverá ter início mediante emissão de Ordem/Autorização de Fornecimento pela SEMSP.

7.2. O fornecimento deverá iniciar-se em até 2 (dois) dias corridos contados do recebimento da Ordem/Autorização de Fornecimento e ser concluído integralmente em até 20 (vinte) dias corridos, observada obrigatoriamente a sequência prevista neste Termo de Referência: primeiro a manta geotêxtil e, após sua conferência e liberação formal pela fiscalização, as pedras de enrocamento.

7.3. **PRIMEIRA ETAPA:** entrega integral dos 345 m² de manta geotêxtil no local indicado, acompanhada de ficha técnica e demais documentos de conformidade. A fiscalização realizará a conferência física e documental e registrará, por escrito, a liberação da segunda etapa; o simples descarregamento da manta não autoriza o envio das pedras.

7.4. **SEGUNDA ETAPA:** após autorização expressa, entrega das 493 toneladas de pedras em cargas sucessivas, segregadas conforme as cinco classes e programadas de acordo com a capacidade de recebimento, movimentação e aplicação da SEMSP.

7.5. Fica vedada a entrega antecipada das pedras antes da entrega integral e da conferência da manta geotêxtil e da autorização formal da fiscalização. A Administração poderá programar as cargas da segunda etapa conforme sua capacidade de recebimento, movimentação e aplicação, sem inverter a ordem dos materiais e sem ultrapassar o prazo total estabelecido no item 7.2.

LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.6. A entrega ocorrerá no trecho indicado pela fiscalização na Rua Teresópolis, Boca da Barra, Rio das Ostras/RJ, ou em ponto operacional imediatamente adjacente definido pela SEMSP em razão de segurança, acesso ou organização da intervenção.

7.7. A contratada deverá comunicar previamente cada entrega, pelo canal formal indicado pela fiscalização, informando data estimada, veículo, classe de pedra e quantidade.

7.8. A contratada será responsável pelo transporte seguro, proteção da carga e descarga no ponto autorizado, sem prejuízo da coordenação operacional da SEMSP.

GARANTIA E QUALIDADE

7.9. Materiais rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem ônus adicional, no prazo fixado pela fiscalização na respectiva notificação, observados a urgência da intervenção e o prazo total de fornecimento previsto no item 7.2.

7.10. A execução do enrocamento e a instalação da manta não integram o objeto da contratada e permanecerão sob responsabilidade da SEMSP.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.6. A contratada indicará preposto ou responsável operacional antes do início do fornecimento, com telefone e correio eletrônico para comunicação com a fiscalização.

Fiscalização

8.7. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 40 a 45 do Decreto Municipal nº 3.884/2024.

8.8. Caberá à fiscalização, especialmente:

- conferir a entrega integral da manta, sua metragem, integridade, identificação e ficha técnica;
- autorizar formalmente o início da segunda etapa;
- inspecionar cada carga de pedra, verificando classe, qualidade, dimensões/faixas de massa, ausência de impurezas e conformidade com a memória técnica;
- conferir os comprovantes de pesagem e controlar os quantitativos acumulados por classe;
- determinar contrapesagem quando houver dúvida relevante;
- registrar atrasos, não conformidades, recusas, substituições, danos e demais ocorrências;
- coordenar as entregas com a disponibilidade de equipe, equipamentos, acesso, local de descarga, condições de maré, estado do mar e segurança;
- rejeitar materiais em desacordo e exigir substituição sem ônus;
- acompanhar os riscos identificados no ETP e atualizar as medidas quando houver alteração relevante.

Gestor do contrato

8.9. O gestor do contrato exercerá as atribuições previstas no art. 41 do Decreto Municipal nº 3.884/2024, inclusive controle de prazos, saldos, comunicações, providências administrativas e encaminhamento de ocorrências que ultrapassem a competência da fiscalização.

8.10. O gestor e a fiscalização deverão observar os critérios e indicadores estabelecidos no ANEXO IV – Instrumento de Medição de Resultado (IMR), registrando as ocorrências relacionadas à ordem de entrega da manta e das pedras, à qualidade dos materiais, à pesagem, à regularidade das cargas, aos prazos e às demais obrigações do fornecimento.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de *02 (dois)* dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de *10 (dez) dias úteis*, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. A medição da manta será realizada em metros quadrados efetivamente entregues e aceitos, até o limite de 345 (trezentos e quarenta e cinco) m².

9.8. A medição das pedras será realizada em toneladas efetivamente entregues e aceitas, comprovadas por pesagem por carga e controladas por classe, até o total de 493 (quatrocentos e noventa e três) toneladas.

9.9. O recebimento provisório da manta ocorrerá após a conferência física e documental de toda a metragem da primeira etapa. A autorização para iniciar o fornecimento das pedras constitui registro operacional distinto do recebimento definitivo.

9.10. Cada carga de pedra será provisoriamente recebida após conferência do comprovante de pesagem e inspeção visual/técnica. A carga poderá ser rejeitada total ou parcialmente em caso de desconformidade.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

9.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.13.1. o prazo de validade;
- 9.13.2. a data da emissão;

- 9.13.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.13.5. o valor a pagar;
- 9.13.6. o número da Nota de Empenho;
- 9.13.7. o número da ORFOR;
- 9.13.8 a Descrição dos bens; e
- 9.13.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 9.13.10. número do lote, quando se tratar de medicamentos.

9.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

9.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral.

9.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

9.23 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento

10.1. O fornecedor será selecionado, em princípio, mediante **DISPENSA ELETRÔNICA** em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à confirmação do orçamento definitivo, à verificação do somatório anual de despesas de mesma natureza e à inexistência de fracionamento indevido.

10.2. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO, composto pelas 493 t de pedras e pelos 345 m² de manta geotêxtil. A proposta deverá discriminar os preços unitários e totais dos materiais e dos componentes logísticos, conforme ANEXO I – Planilha Orçamentária, sem alterar a unidade de adjudicação.

Modo de disputa

10.3. Aberto

Forma de fornecimento

10.4. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

10.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Técnica

10.6. Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem o fornecimento de objeto similar, equivalente ou superior, com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento), limitadas às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme itens abaixo:
a) A competente licença/alvará/autorização de operação de pedreira;
b) Apresentação de Licença Ambiental: LO – INEA.
c) Certificado de Registro Mineral – DRM;

d) Certificado – Ministério do Exército;
e) Certificado de Regularidade – IBAMA
f) Licença e Carteira de Blaster – Divisão de Fiscalização de Armas Explosivas (DFAE).

10.7. JUSTIFICATICAS

10.7.1. A exigência de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de objeto similar ou equivalente, com quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação, justifica-se pela necessidade de demonstrar a aptidão técnico-operacional do fornecedor para atender às características, aos quantitativos e às condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência, observados os requisitos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
10.7.1.1. A comprovação de fornecimento anterior em quantitativos relevantes é medida essencial para mitigar riscos de descontinuidade do abastecimento, falhas na logística de entrega ou incapacidade produtiva do fornecedor;
10.7.1.2. A limitação dos quantitativos às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto atende ao disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a Administração selecione licitantes com experiência diretamente relacionada ao núcleo essencial da contratação.
10.7.1.3. Os grupos mencionados compreendem materiais oriundos de atividade de extração mineral, frequentemente associada ao uso de explosivos, beneficiamento mineral e operação de pedreiras, atividades estas classificadas como de alto impacto ambiental e risco operacional**.**
10.7.1.4. Dessa forma, a exigência dos seguintes documentos se justifica tecnicamente:

I) **Licença/Alvará/Autorização de Operação de Pedreira**: comprova que a empresa está legalmente autorizada a explorar recursos minerais, garantindo que a origem do material seja lícita;
II) **Licença Ambiental de Operação (LO – INEA)**: assegura que a atividade está em conformidade com a legislação ambiental vigente, mitigando impactos ambientais e riscos de sanções administrativas;
III) **Certificado de Registro Mineral – DRM**: comprova regularidade perante o órgão competente quanto ao direito de lavra e exploração mineral;
IV) **Certificado do Ministério do Exército**: obrigatório para empresas que utilizam, armazenam ou transportam explosivos, conforme legislação específica;
V) **Certificado de Regularidade – IBAMA**: garante que a empresa não possui pendências ambientais, reforçando a responsabilidade socioambiental do fornecedor;
VI) **Licença e Carteira de Blaster – DFAE**: indispensável para assegurar que as operações com explosivos sejam realizadas por profissional legalmente habilitado, reduzindo riscos à segurança pública e aos trabalhadores.

10.7.1.5. Essas exigências são imprescindíveis para garantir que o fornecimento decorra de atividades legalizadas, seguras, ambientalmente responsáveis e tecnicamente controladas.

Habilitação jurídica

10.8. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 713//2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34920/2026 – SEMSP

10.10. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.11. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

10.13. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.15. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.16. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

10.17. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

10.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.22. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual* ou m*unicipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.21. Prova de regularidade com a Fazenda *estadual e municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, *relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre*;

10.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estadual ou municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.24. Fica dispensada a apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira, considerando as características do objeto e a entrega imediata dos materiais, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 47.287,37** (***quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos***), conforme custos unitários apostos no ANEXO I – Planilha Orçamentária. O valor contempla o fornecimento da pedra e da manta geotêxtil, bem como os componentes de carga, descarga e transporte considerados na composição orçamentária.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Da Contratante

- Emitir a Ordem/Autorização de Fornecimento e indicar o ponto de entrega;
- Disponibilizar responsável para recepção, fiscalização e comunicação formal com a contratada;
- Organizar equipe e equipamentos necessários à movimentação e aplicação dos materiais sob responsabilidade da SEMSP;
- Conferir a manta e autorizar formalmente o início da entrega das pedras;
- Acompanhar e fiscalizar as entregas, pesagens, classes e documentos;
- Rejeitar materiais em desconformidade e exigir substituição;
- Atestar os documentos da despesa quando comprovado o cumprimento do objeto;
- Efetuar o pagamento nos prazos e condições aplicáveis.

Da Contratada

- Fornecer os materiais integralmente de acordo com as especificações, quantitativos, sequência e prazos estabelecidos;
- Manter durante a execução as condições de habilitação e regularidade exigidas;
- Comprovar, quando exigível, a origem regular ambiental e minerária do material pétreo;
- Entregar a ficha técnica e identificação da manta geotêxtil;
- Executar transporte, carregamento, pesagem e descarga com segurança, observando as determinações da fiscalização;
- Apresentar comprovante idôneo de pesagem de cada carga;
- Não entregar pedras antes da autorização formal da SEMSP;
- Substituir, sem ônus, materiais rejeitados ou em desconformidade;
- Reparar danos causados por sua operação à infraestrutura pública ou a terceiros, quando lhe forem imputáveis;

- Manter preposto ou responsável operacional acessível durante as entregas;
- Arcar com todos os tributos, encargos, seguros, fretes e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMSP.

13.2. A dotação orçamentária deverá ser informada/certificada pelo setor competente antes da formalização da contratação:

- Programa de Trabalho: 15.452.0115.2.475;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

14. ANEXOS

- **ANEXO I** – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- **ANEXO II** – MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- **ANEXO III** – DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE – DMT;
- **ANEXO IV** – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO E RESULTADO – IMR.

15. RESPONSÁVEIS

Elaborado por:

MATEUS VIEIRA DO ESPIRITO SANTO
Subsecretário de Serviços Públicos
Matricula 22713-7

Aprovado por:

DIOGO AZEVEDO DA SILVA
Secretário de Serviços Públicos
Matrícula 22455-3

EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 713//2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34920/2026 – SEMSP

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	$UNIT.	SERVIÇO	BDI	SUB-TOTAL
GRUPO ÚNICO									
01.	**PEDRAS**								**43.906,37**
01.01	iSCO	MAT095100	PEDRA DE ENRONCAMENTO	M3	186,04	136,30	25.357,25		-
01.02	cEMOP	04.010.0047-A	CARGA E DESCARGA MECANICA DE AGREGADOS,TERRA,ESCOMBROS, MATERIAL A GRANEL,UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 17T,CONSIDERANDO O TEMPO PARA CARGA,DESCARGA E MANOBRA,EXCLUSIVE DESPESAS COM A PA-CARREGADEIRA EMPREGADA NA CARGA,COM A CAPACIDADE DE 1,50M3	T	493,00	1,44	709,92		-
01.03	cEMOP	04.012.0075-B	CARGA DE MATERIAL COM PA-CARREGADEIRA DE 1,30M3,EXCLUSIVE DESPESAS COM O CAMINHAO,COMPREENDENDO TEMPO COM ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 250T POR DIA DE 8H	T	493,00	5,71	2.815,03		-
01.04	cEMOP	04.005.0163-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE17T	T X KM	13.064,50	1,15	15.024,17		-
02.	**MANTA GEOTEXTIL**								
02.01	iEMOP	13662	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDO POLIESTER LARG. 2,30M COM RESIST.TRACAO A FAIXA LARGARUPTURA DE 16KN/M E AO PUNCION.550N	M2	345,00	9,80	3.381,00		-
							TOTAL DO ORÇAMENTO		**R$ 47.287,37**
							TOTAL GERAL		**R$ 47.287,37**

EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 713//2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34920/2026 – SEMSP

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – MEMÓRIA DE CÁLCULO DO ENROCAMENTO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO	***REGIME PREV.: DESONERADO***	
	DATA BASE:	**JULHO-2026**
	DATA:	**28/10/2026**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE ENROCAMENTO E MANTA GEOTÊXTIL PARA PROTEÇÃO COSTEIRA EMERGENCIAL NA ORLA DA BOCA DA BARRA, MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS - RJ.		
LOCAL: RUA TERESÓPOLIS - RIO DAS OSTRAS/RJ		

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÁLCULO	UN	QUANT.
GRUPO ÚNICO						
01.	**PEDRAS**					
01.01	iSCO	MAT095100	PEDRA DE ENRONCAMENTO	*ENROCAMENTO = (2,65T / M³) = (493T / 2,65) =* ***186,04M³*** ***DESCRITIVO DAS PEDRAS:*** *CARAPAÇA (FAIXA 75-250KG) = 312 T; REFORÇO/CHAVE DO PÉ (FAIXA 150-300KG) = 100 T; PEDRA PARA NÚCLEO (FAIXA 10-75KG) = 18 T; PEDRA PARA TRANSIÇÃO (FAIXA 5-30KG) = 54 T; PEDRA PARA REGULARIZAÇÃO (FAIXA 3-20KG) = 9 T*	M3	186,04
01.02	cEMOP	04.010.0047-A	CARGA E DESCARGA MECANICA DE AGREGADOS,TERRA,ESCOMBROS,MATERIAL A GRANEL,UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 17T,CONSIDERANDO O TEMPO PARA CARGA,DESCARGA E MANOBRA,EXCLUSIVE DESPESAS COM A PA-CARREGADEIRA EMPREGADA NA CARGA,COM A CAPACIDADE DE 1,50M3	***DESCRITIVO DAS PEDRAS:*** *CARAPAÇA (FAIXA 75-250KG) = 312 T; REFORÇO/CHAVE DO PÉ (FAIXA 150-300KG) = 100 T; PEDRA PARA NÚCLEO (FAIXA 10-75KG) = 18 T; PEDRA PARA TRANSIÇÃO (FAIXA 5-30KG) = 54 T; PEDRA PARA REGULARIZAÇÃO (FAIXA 3-20KG) = 9 T*	T	493,00
01.03	cEMOP	04.012.0075-B	CARGA DE MATERIAL COM PA-CARREGADEIRA DE 1,30M3,EXCLUSIVE DESPESAS COM O CAMINHAO,COMPREENDENDO TEMPO COM ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 250T POR DIA DE 8H	***DESCRITIVO DAS PEDRAS:*** *CARAPAÇA (FAIXA 75-250KG) = 312 T; REFORÇO/CHAVE DO PÉ (FAIXA 150-300KG) = 100 T; PEDRA PARA NÚCLEO (FAIXA 10-75KG) = 18 T; PEDRA PARA TRANSIÇÃO (FAIXA 5-30KG) = 54 T; PEDRA PARA REGULARIZAÇÃO (FAIXA 3-20KG) = 9 T*	T	493,00

EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 713//2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34920/2026 – SEMSP

01.04	cEMOP	04.005.0163-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE17T	***493T x 26,5KM*** *(DMT ATÉ O LOCAL DE DESCARGA DAS PEDRAS NA BOCA DA BARRA)*	T X KM	13.064,50
02.	**MANTA GEOTEXTIL**					
02.01	iEMOP	13662	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDO POLIESTER LARG. 2,30M COM RESIST.TRACAO A FAIXA LARGARUPTURA DE 16KN/M E AO PUNCION.550N	*CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO DE ENRONCAMENTO*	M2	345,00

EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 713//2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34920/2026 – SEMSP

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE

1. OBJETIVO

Demonstrar a metodologia utilizada na estimativa da distância média de transporte das pedras destinadas à proteção costeira da Orla da Boca da Barra (Rua Teresópolis), no Município de Rio das Ostras/RJ, e justificar a adoção da velocidade média de 30 km/h como referência para o cálculo orçamentário do transporte.

2. ORIGENS E ROTAS CONSIDERADAS

Foram consideradas duas origens geográficas de referência para fornecimento do material pétreo, com destinos coincidentes na Rua Teresópolis, Boca da Barra. Os percursos foram identificados em capturas de tela do Google Maps disponibilizadas à SEMSP (consulta registrada em 05/10/2026).

REFERÊNCIA	ORIGEM DO PERCURSO	DISTÂNCIA	FAIXA DE TEMPO EXIBIDA
Rota 1	Pedreira Imboassica - Macaé/RJ	32,50 km	45 min a 1 h 15 min
Rota 2	Pedreira Jundiá - Imboassica, Macaé/RJ	20,50 km	30 a 55 min

Observação: no segundo mapa, o percurso de 20,50 km corresponde a uma rota alternativa por RJ-106 e Av. Alm. Heleno Nunes; também consta alternativa de 19,30 km. A escolha da rota de 20,50 km para a memória preliminar não representa comprovação de que seja obrigatória ou a mais adequada a caminhões pesados.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DMT

Adota-se, para fins exclusivamente referenciais, a média aritmética simples das duas distâncias levantadas, sem ponderação de volumes por origem, uma vez que o fornecedor e a quantidade efetiva proveniente de cada local ainda não estão definidos.

DMT = (D1 + D2) / 2 = (32,50 km + 20,50 km) / 2 = 26,50 km.

Considerando o quantitativo previsto de 493 toneladas, obtém-se:

493 t × 26,50 km = 13.064,50 t×km (quantitativo empregado na composição orçamentária de transporte).

4. JUSTIFICATIVA DA VELOCIDADE MÉDIA DE 30 km/h

A referência de 30 km/h está expressamente prevista na descrição da composição cEMOP de transporte adotada na planilha do processo. Para verificar sua plausibilidade em relação às rotas levantadas, considerou-se o ponto médio dos intervalos de duração estimada exibidos nas capturas de tela; trata-se de aproximação de planejamento, não de medição de velocidade em campo.

PARÂMETRO	ROTA 1	ROTA 2
Distância considerada	32,50 km	20,50 km
Intervalo do mapa	45 a 75 min	30 a 55 min
Tempo central do intervalo	(45+75)/2 = 60 min	(30+55)/2 = 42,5 min
Velocidade central estimada	32,50/1,00 = 32,50 km/h	20,50/(42,5/60) = 28,94 km/h
Tempo calculado a 30 km/h	32,50/30 = 65 min	20,50/30 = 41 min

A velocidade agregada estimada pelos tempos centrais é de (32,50 + 20,50) km ÷ [(60 + 42,5)/60] h = 31,02 km/h. A adoção de 30 km/h constitui arredondamento conservador compatível com esse resultado e com os intervalos de deslocamento mostrados nos mapas.

TEMPO TEÓRICO PARA PERCORRER A DMT: 26,50 km ÷ 30 km/h × 60 = 53 minutos.

5. ALCANCE E LIMITAÇÕES DA ESTIMATIVA

A DMT de 26,50 km e a velocidade de 30 km/h são parâmetros estimativos do orçamento, sem limitar a origem do fornecedor ou gerar remuneração automática adicional por percursos diferentes. Os tempos dos mapas variam conforme tráfego, horário e veículo; a engenharia deverá validar a circulação de caminhões carregados e as condições de acesso e descarga. O tempo teórico de 53 minutos não inclui carga, descarga, espera ou retorno.

Conclusão: para a etapa de planejamento, adota-se DMT referencial de 26,50 km, quantidade de transporte de 13.064,50 t×km e velocidade média referencial de 30 km/h, sujeitos à validação operacional e à pesquisa definitiva de preços.

6. REGISTROS DAS ROTAS CONSULTADAS

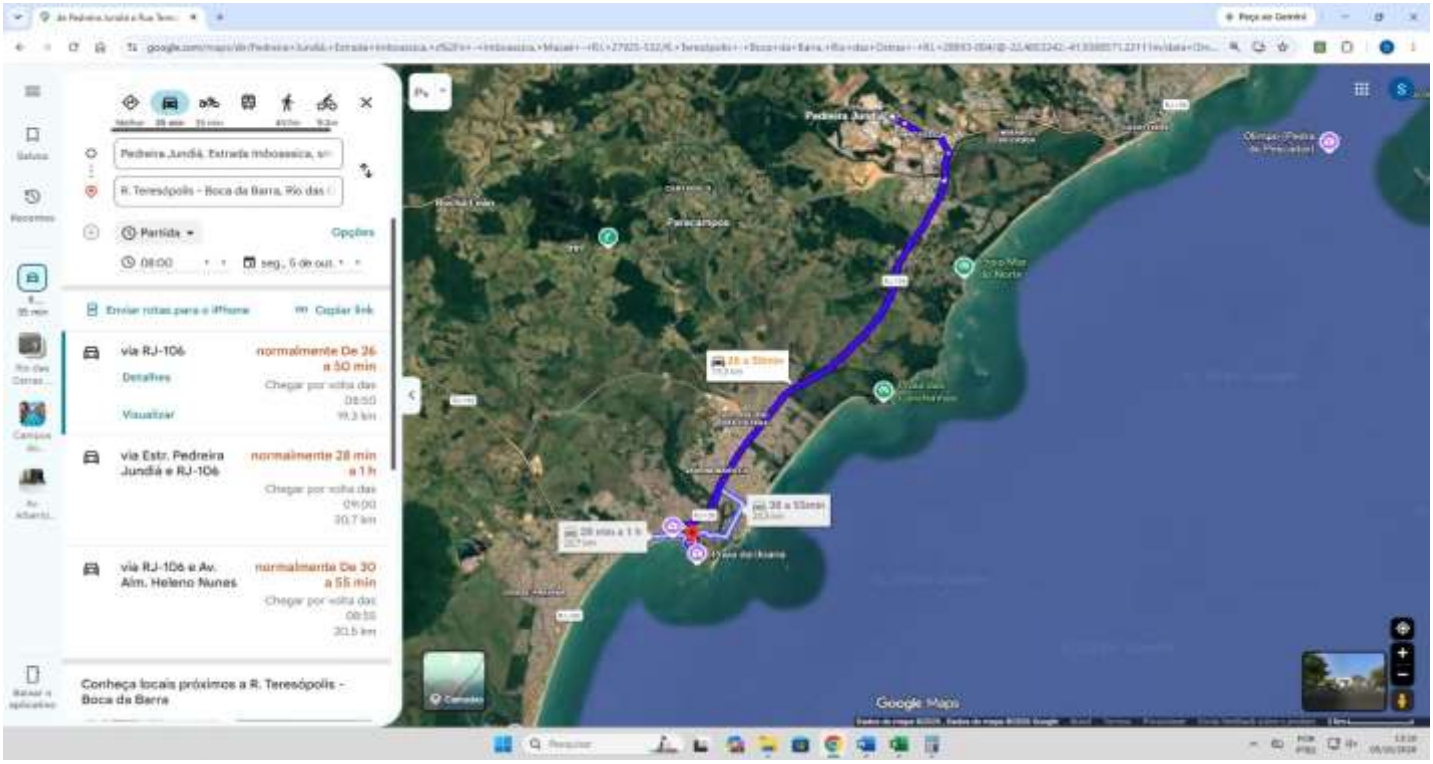


Figura 1 - Pedreira Imboassica → Rua Teresópolis / Boca da Barra: rota de 32,50 km (45 min a 1 h 15 min).

EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 713//2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34920/2026 – SEMSP

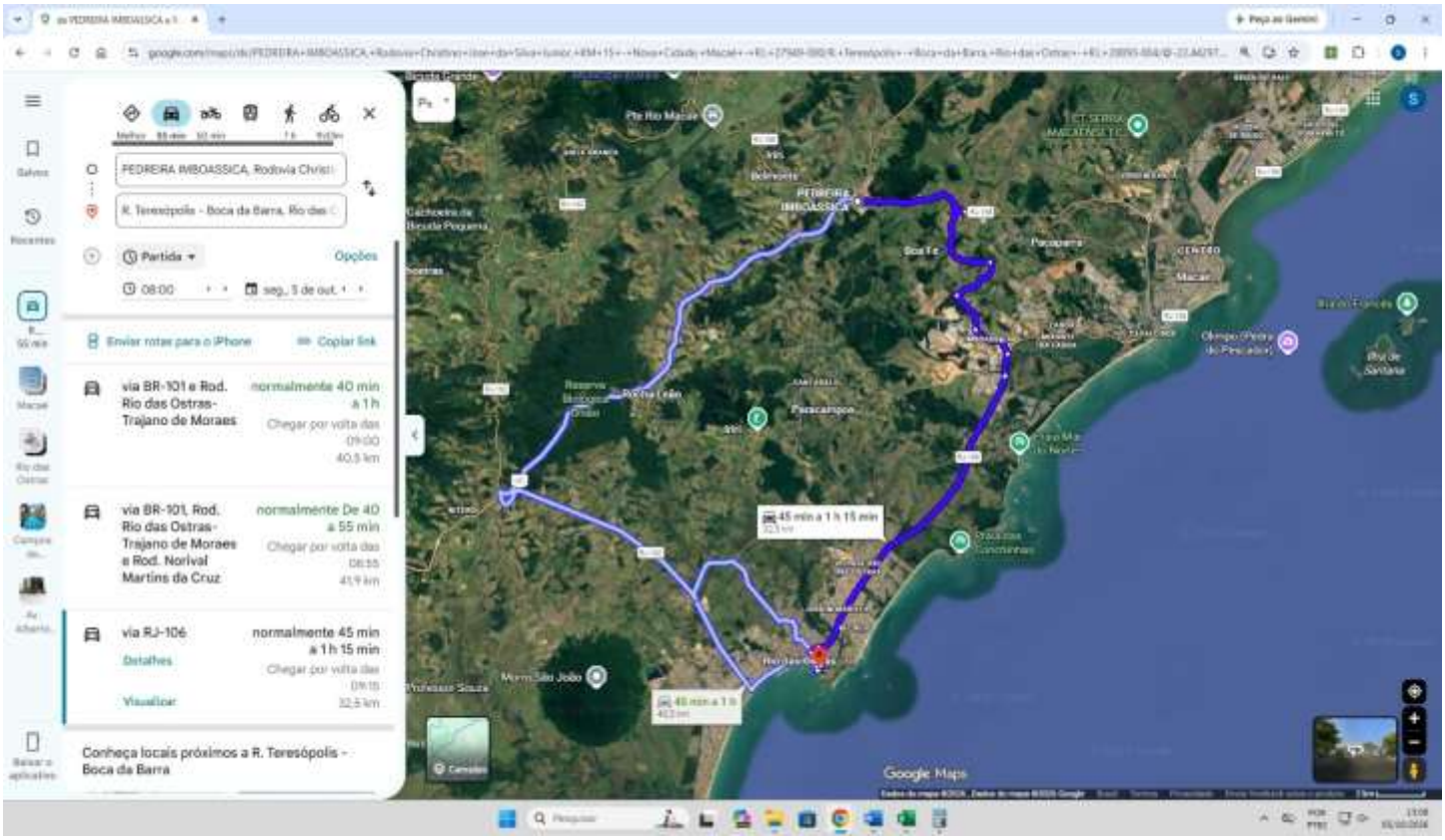


Figura 2 - Pedreira Jundiá → Rua Teresópolis / Boca da Barra: rota alternativa de 20,50 km (30 a 55 min).

EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 713//2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34920/2026 – SEMSP

ANEXO IV – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO E RESULTADO - IMR

1. FINALIDADE

1.1. O presente Instrumento de Medição de Resultado – IMR tem por finalidade estabelecer critérios objetivos para aferição da qualidade, tempestividade, conformidade técnica, regularidade operacional e efetividade do fornecimento de pedras de enrocamento e manta geotêxtil para proteção costeira da Orla da Boca da Barra no Município de Rio das Ostras/RJ.
1.2. O IMR constitui instrumento auxiliar de fiscalização da execução contratual, destinado à avaliação objetiva da qualidade de fornecimento de materiais, do desempenho da contratada e do cumprimento das obrigações contratuais, subsidiando o recebimento dos materiais, a aceitação das medições, a determinação de correções, a aplicação de glosas proporcionais, quando cabíveis, e a adoção das medidas administrativas previstas no contrato.
1.3. A aplicação do IMR não substitui os demais instrumentos de controle contratual, tais como Ordens de Serviço, relatórios técnicos, registros fotográficos e termos de recebimento.

2. PREMISSAS DE MEDIÇÃO

2.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá mediante emissão de autorização formal pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
2.2. Somente serão medidos os materiais devidamente entregues, comprovados e aprovados pela fiscalização.
2.3. A medição deverá estar acompanhada de:
a) Autorização formal para fornecimento dos materiais;
b) Relatório técnico;
c) Registro fotográfico dos materiais entregues;
d) Identificação do local de entrega;
e) Comprovante de quantidade entregue;
f) Data e horário da entrega;
g) Identificação do responsável pelo recebimento.
2.4. Somente serão passíveis de medição os materiais efetivamente entregues, conferidos quanto a quantidades e especificações técnicas e aprovados pela fiscalização.
2.5. A medição do fornecimento deverá observar os critérios, documentos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultados – IMR.
2.6. A aferição dos indicadores previstos neste Instrumento não substitui a medição física dos serviços efetivamente executados, constituindo mecanismo complementar destinado à avaliação da conformidade técnica, da qualidade da execução e do desempenho contratual da contratada.

3. CRITÉRIOS GERAIS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O recebimento dos materiais observará cumulativamente a execução física do objeto, a conformidade técnica, a documentação comprobatória do fornecimento e a avaliação dos indicadores constantes deste IMR.
3.2. Os materiais somente serão aceitos quando atenderem, cumulativamente, aos seguintes critérios:
a) Entrega no local indicado pela Administração;
b) Atendimento integral às quantidades e ao objeto estabelecidos nesse Termo de Referência;

c) Conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas exigidas;
d) Atendimento a norma técnica dos materiais fornecidos;
e) Entrega de materiais adequados ao uso previsto, em condições apropriadas e compatíveis com as especificações estabelecidas;
f) Ausência de avarias, defeitos aparentes ou inconformidades nos materiais entregues;
g) Ausência de divergências entre os materiais entregues, as quantidades declaradas e as especificações contratada;
h) Ausência de divergências entre os materiais entregues, as quantidades declaradas e as especificações contratadas;
h) Apresentação da documentação comprobatória do fornecimento, incluindo documento fiscal, identificação do local de entrega e registro das quantidades fornecida;
i) Atendimento às determinações da fiscalização quanto à substituição ou correção de eventuais inconformidades identificadas no recebimento.

3.3. A aprovação da medição não exime a contratada da responsabilidade pela substituição de materiais com vicio, defeitos ou inconformidades posteriormente identificadas pela fiscalização, , devendo proceder aos ajustes necessários sem ônus adicional para a Administração.

4. MATRIZ DO IMR

INDICADOR 1 – ENTREGA INICIAL E CUMPRIMENTO DE PRAZOS

CRITÉRIO	PARÂMETRO DE ACEITAÇÃO
PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS	CONFORME OS PRAZOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA
ENTREGA DOS MATERIAIS	QUANTIDADE COMPATIVEL COM A DEMANDA E PRAZOS CONTRATUAIS
CONDIÇÕES DOS MATERIAIS ENTREGUES	COMPATÍVEIS COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS PEDRAS DE ENROCAMENTO E DA MANTA GEOTÊXTIL
DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO	DOCUMENTO FISCAL, REGISTRO FOTOGRÁFICO, COMPROVANTE DAS QUANTIDADES ENTREGUES E REGISTRO DO FISCAL

Pontuação: 20 pontos.

Faixas de desempenho:

RESULTADO AFERIDO	PONTUAÇÃO
ATENDIMENTO INTEGRAL AOS PRAZOS ESTABELECIDOS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS	15
ATENDIMENTO INTEGRAL AOS PRAZOS ESTABELECIDOS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS ATRASO LEVE, SEM IMPACTO RELEVANTE NO FORNECIMENTO	10
ATRASO MODERADO OU ATENDIMENTO PARCIAL DAS QUANTIDADES SOLICITADAS	5

RESULTADO AFERIDO	PONTUAÇÃO
ATRASO SUPERIOR A 24H OU NÃO ENTREGA DOS MATERIAIS NO PRAZO ESTABELECIDO	0

Consequência: O descumprimento dos prazos de entrega poderá ensejar glosa proporcional sobre os valores devidos, considerando o impacto no fornecimento dos materiais, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais.

INDICADOR 2 – DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

CRITÉRIO	PARÂMETRO DE ACEITAÇÃO
ESTRUTURA DE FORNECIMENTO	COMPATIVÉL COM AS QUANTIDADES E PRAZOS CONTRATUAIS
TRANSPORTE DOS MATERIAIS	ADEQUADO AO TIPO E À QUANTIDADE DOS MATERIAIS FORNECIDOS
VEÍCULO OPERACIONAIS	EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO E COMPATÍVEIS COM O TRANSPORTE DOS MATERIAI
ACONDICIONAMENTO E DESCARGA	ADEQUADOS ÀS CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS E ÀS CONDIÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA
CONDIÇÃO OPERACIONAL	TRANSPORTE E ENTREGA REALIZADOS DE FORMA SEGURA E SEM COMPROMETER A INTEGRIDADE DOS MATERIAIS

Pontuação: 15 pontos.

RESULTADO AFERIDO	PONTUAÇÃO
TRANSPORTE E ENTREGA REALIZADOS ADEQUADAMENTE, SEM INCONFORMIDADES	15
INCONFORMIDADE SANADA NO MESMO DIA, SEM PREJUÍZO AO FORNECIMENTO	10
SUBSTITUIÇÃO OU ADEQUAÇÃO DO TRANSPORTE COM ATRASO OU IMPACTO PARCIAL	5
AUSÊNCIA DE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRANSPORTE OU ENTREGA, COMPROMETENDO O FORNECIMENTO	0

Consequência: Os materiais entregues em desacordo com as especificações ou sem condições adequadas de recebimento poderão ser rejeitados, ficando sua medição condicionada à regularização, sem prejuízo das demais medidas previstas no Termo de Referência e no contrato.

INDICADOR 3 – COMPROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS FORNECIDOS

CRITÉRIO	PARÂMETRO
MEDIÇÃO POR UNIDADE CONTRATUAL	POR MATERIAL EFETIVAMENTE ENTREGUE, CONFORME QUANTIDADES E UNIDADES CONTRATUAIS

CRITÉRIO	PARÂMETRO
COMPROVAÇÃO DAS QUANTIDADES	OBRIGATÓRIA
REGISTRO FOTOGRÁFICO	REGISTRO DOS MATERIAIS ENTREGUES NO LOCAL DE ENTREGA
COMPROVAÇÃO DE ENTREGA	DOCUMENTO FISCAL E COMPROVANTE DAS QUANTIDADES ENTREGUES
CONFERÊNCIA E ATESTO	DOCUMENTO FISCAL E COMPROVANTE DAS QUANTIDADES ENTREGUES RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DO CONTRATO

Pontuação: 15 pontos.

RESULTADO AFERIDO	PONTUAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO COMPLETA E COERENTE	15
PEQUENA INCONSISTÊNCIA FORMAL, SANÁVEL	10
AUSÊNCIA PARCIAL DE COMPROVAÇÃO	5
MATERIAL OU QUANTITATIVO NÃO COMPROVADO	0

Consequência: Materiais sem comprovação adequada não deverão ser considerados para fins de medição.

INDICADOR 5 – REGISTRO, CONTROLE E COMUNICAÇÃO COM A FISCALIZAÇÃO

CRITÉRIO	PARÂMETRO
REGISTRO DE ENTREGAS	ATUALIZADO DIARIAMENTE
COMUNICAÇÃO DE INTERCORRÊNCIAS	IMEDIATA
ATENDIMENTO A FISCALIZAÇÃO	PRESTAÇÃO TEMPESTIVA DAS INFORMAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS

Pontuação: 10 pontos.

RESULTADO AFERIDO	PONTUAÇÃO
REGISTROS COMPLETOS E TEMPESTIVOS	10
PEQUENO ATRASO SEM PREJUÍZO	7
REGISTROS INCOMPLETOS	4
AUSÊNCIA DE REGISTROS ESSENCIAIS	0

INDICADOR 6 – ATENDIMENTO AO RESULTADO FINAL DA OS

CRITÉRIO	PARÂMETRO
CONFORMIDADE DOS MATERIAIS ENTREGUES	ATENDIMENTO ÀS QUANTIDADES E ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTRATADAS
INTEGRIDADE DOS MATERIAI	AUSÊNCIA DE AVARIAS OU DEFEITOS APARENTES
CONFORMIDADE DA ENTREGA	ENTREGA NO LOCAL E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS, OBSERVADAS AS AUTORIZAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
ACEITE DA FISCALIZAÇÃO	OBRIGATÓRIO

Pontuação: 5 pontos.

RESULTADO AFERIDO	PONTUAÇÃO
RESULTADO PLENAMENTE CONFORME	5
FORNECIMENTO ACEITO COM RESSALVAS LEVAS, SANÁVEIS	3
FORNECIMENTO EM DESCONFORMIDADE COM OS REQUISITOS CONTRATUAIS	0

5. APURAÇÃO DA NOTA DE DESEMPENHO

5.1. A pontuação máxima do IMR será de 100 (cem) pontos por período de medição.

5.2. A pontuação obtida no IMR constitui parâmetro de avaliação da conformidade do fornecimento e do desempenho contratual da contratada e não substitui a conferência física dos materiais efetivamente entregues.

5.3. Eventuais glosas incidirão exclusivamente sobre materiais não entregues, entregues em desconformidade com as especificações contratuais, não comprovados ou não aceitos pela fiscalização, observando-se os princípios da proporcionalidade, motivação e ampla defesa.

FAIXA DE PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONSEQUÊNCIA
90 A 100 PONTOS	DESEMPENHO SATISFATÓRIO	MEDIÇÃO INTEGRAL DOS MATERIAIS ACEITOS
75 A 89 PONTOS	DESEMPENHO ACEITÁVEL COM RESSALVAS	MEDIÇÃO DOS MATERIAIS ACEITOS, COM RECOMENDAÇÕES FORMAIS
60 A 74 PONTOS	DESEMPENHO INSUFICIENTE	POSSIBILIDADE DE GLOSA PROPORCIONAL
ABAIXO DE 60 PONTOS	DESEMPENHO CRÍTICO	GLOSA, REJEIÇÃO DOS MATERIAIS EM DESCONFORMIDADE E AVALIAÇÃO DA APALICAÇÃO DE SANÇÕES

6. GLOSAS E RETENÇÕES

6.1. A glosa terá natureza proporcional à irregularidade constatada e incidirá sobre os materiais ou itens diretamente afetados.

6.2. Poderão ensejar glosa ou retenção:

a) materiais não entregues ou entregues em desconformidade com as especificações contratuais;

b) entrega parcial das quantidades contratadas;

c) Entrega em local diverso do autorizado pela Administração;

d) Ausência de comprovação das quantidades efetivamente entregues;
e) Ausência de registro fotográfico ou da documentação exigida;
f) Fornecimento de materiais inadequados ou em desacordo com as especificações técnicas;
g) Descumprimento das condições de transporte, descarga ou entrega, quando atribuídas à contratada;
h) Descumprimento dos prazos de fornecimento.

A glosa deverá ser formalizada em relatório próprio, contendo a descrição da ocorrência, o item afetado, o valor correspondente, a justificativa técnica e a ciência da contratada.

6.3. Nenhuma glosa será aplicada exclusivamente em razão da pontuação obtida no IMR, devendo estar sempre vinculada à existência de irregularidade técnica, documental ou contratual devidamente constatada pela fiscalização.

7. MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO DO IMR

INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA	OBSERVAÇÕES
ENTREGA INICIAL E CUMPRIMENTO DOS PRAZOS	20		
CONDIÇÕES DE ENTREGA E TRANSPORTE DOS MATERIAIS	15		
COMPROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS FORNECIDOS	15		
QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS MATERIAIS	25		
REGISTRO, CONTROLE E COMUNICAÇÃO COM A FISCALIZAÇÃO	10		
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO FORNECIMENTO	05		
TOTAL	**100**		

8. CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO

8.1. Após análise dos documentos apresentados, conferência dos materiais entregues e aplicação dos critérios constantes deste IMR, a fiscalização deverá concluir pela:

☐ aprovação integral da medição;
☐ aprovação parcial da medição, com glosa;
☐ retenção da medição até complementação documental;
☐ rejeição dos materiais entregues;
☐ necessidade de substituição sem ônus à Administração;
☐ comunicação ao gestor para apuração de descumprimento contratual.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O IMR será aplicado a cada período de medição, podendo também ser utilizado por Ordem de Serviço específica, a critério da fiscalização.

9.2. A pontuação obtida no IMR não impede a aplicação de penalidades contratuais quando verificada infração administrativa.

9.3. A reincidência de desempenho insuficiente ou crítico deverá ser comunicada ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.
9.4. A contratada deverá substituir, às suas expensas, todos os materiais rejeitados ou entregues em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, com as condições contratuais ou com as normas técnicas aplicáveis.
9.5. Nenhum material será considerado aceito apenas pela sua entrega física, sendo indispensáveis a comprovação das quantidades, a conformidade com as especificações técnicas e a aprovação formal pela fiscalização.
9.6. O IMR possui natureza gerencial e fiscalizatória, destinando-se ao acompanhamento do desempenho do fornecimento contratual, não afastando a aplicação dos demais mecanismos de fiscalização previstos na Lei nº 14.133/2021, no contrato e neste Termo de Referência.
9.7. O fornecimento deverá observar a sequência estabelecida no Termo de Referência, com a entrega inicial da manta geotêxtil para inspeção e aprovação pela fiscalização. A entrega das pedras para enrocamento somente poderá ocorrer após autorização expressa da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMSP, sendo vedado o fornecimento antecipado sem a referida autorização.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	$UNIT.	SERVIÇO	SUB-TOTAL
GRUPO ÚNICO							
01.	PEDRAS E MANTA						
01.01	483457	PEDRA DE ENRONCAMENTO	M3	186,04			
01.02		CARGA E DESCARGA MECANICA DE AGREGADOS,TERRA,ESCOMBROS,MATERIAL A GRANEL,UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 17T,CONSIDERANDO O TEMPO PARA CARGA,DESCARGA E MANOBRA,EXCLUSIVE DESPESAS COM A PA-CARREGADEIRA EMPREGADA NA CARGA,COM A CAPACIDADE DE 1,50M3	T	493,00			
01.03		CARGA DE MATERIAL COM PA-CARREGADEIRA DE 1,30M3,EXCLUSIVE DESPESAS COM O CAMINHAO,COMPREENDENDO TEMPO COM ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 250T POR DIA DE 8H	T	493,00			
01.04		TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE	T X KM	13.064,50			

EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 713//2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34920/2026 – SEMSP

		MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE17T					
01.05	400437	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDO POLIESTER LARG. 2,30M COM RESIST.TRACAO A FAIXA LARGARUPTURA DE 16KN/M E AO PUNCION.550N	M2	345,00			

No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Compras.gov.br, prevalecerá a descrita neste edital.

Para cálculo da Proposta de Preços deve-se utilizar o truncamento em todas as multiplicações com apenas duas casas decimais, no Valor Unitário pelo quantitativo.

ANEXO III – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

REGIME PREV.: DESONERADO		**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
DATA BASE:	***JULHO-2026***	
DATA:	***28/10/2026***	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE ENROCAMENTO E MANTA GEOTÊXTIL PARA PROTEÇÃO COSTEIRA EMERGENCIAL NA ORLA DA BOCA DA BARRA, MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS - RJ.		
LOCAL: RUA TERESÓPOLIS - RIO DAS OSTRAS/RJ		

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	$UNIT.	SERVIÇO	BDI	SUB-TOTAL
GRUPO ÚNICO									
01.	**PEDRAS**								**43.906,37**
01.01	iSCO	MAT095100	PEDRA DE ENRONCAMENTO	M3	186,04	136,30	25.357,25		-
01.02	cEMOP	04.010.0047-A	CARGA E DESCARGA MECANICA DE AGREGADOS,TERRA,ESCOMBROS,MATERIAL A GRANEL,UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 17T,CONSIDERANDO O TEMPO PARA CARGA,DESCARGA E MANOBRA,EXCLUSIVE DESPESAS COM A PA-CARREGADEIRA EMPREGADA NA CARGA,COM A CAPACIDADE DE 1,50M3	T	493,00	1,44	709,92		-
01.03	cEMOP	04.012.0075-B	CARGA DE MATERIAL COM PA-CARREGADEIRA DE 1,30M3,EXCLUSIVE DESPESAS COM O CAMINHAO,COMPREENDENDO TEMPO	T	493,00	5,71	2.815,03		-

EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 713//2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34920/2026 – SEMSP

			COM ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 250T POR DIA DE 8H						
01.04	cEMOP	04.005.0163-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE17T	T X KM	13.064,50	1,15	15.024,17		-
02.	**MANTA GEOTEXTIL**								
02.01	iEMOP	13662	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDO POLIESTER LARG. 2,30M COM RESIST.TRACAO A FAIXA LARGARUPTURA DE 16KN/M E AO PUNCION.550N	M2	345,00	9,80	3.381,00		-
							TOTAL DO ORÇAMENTO	**R$**	**47.287,37**
							TOTAL GERAL	**R$**	**47.287,37**

ANEXO IV- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº
TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA ----------", COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14133/2021, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, ente de direito público interno, CNPJ nº 39.223.581.0001/66, com sede na Rua Campo de Albacora, nº 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo **Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXXX, Sr(A) xxxxxxxxx**, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXX – Ie inscrito no CPF sob o nº , residente e domiciliado no município de Rio das Ostras/RJ , e de outro a empresa **----------**, inscrita no CNPJ sob o nº ----------, com sede na ----------, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **----------**, portador da Carteira de Identidade nº ---------- e inscrito no CPF sob o nº ----------, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 34920/2026,** assinam na presença das testemunhas ao fim nomeadas o presente **TERMO DE CONTRATO**, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS
Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie – que desde já se entende como integrante do presente termo – especialmente a Lei Federal nº 14133/2021 e pelos Decretos Municipais nº 3.884/2024, nº 4.832/2026 suas posteriores alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas as normas aplicáveis ao contrato administrativo e concorda a sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 713//2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34920/2026 – SEMSP

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO
O objeto do presente instrumento é a aquisição e entrega, INTEGRAL, de pedras de enrocamento e manta geotêxtil destinados à execução de proteção costeira no trecho da Orla da Rua Teresópolis, boca da Barra, no Município de Rio das Ostras/ RJ, com estrita observância de todas as exigências, prazos, normas, elementos, especificações, condições gerais e especiais, constante do **Processo Administrativo nº 34920/2026**.

Parágrafo Primeiro
Em cumprimento ao disposto nesta cláusula, a CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos em conformidade com Termo de Referência (anexo I) do **Processo Administrativo nº 34920/2026**, que constitui parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Segundo
Objeto deste contrato, deverá ser entregue de acordo com a especificação detalhada no Anexo I Termo de Referência e planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratação Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Primeiro:
O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

Parágrafo Segundo:
A prorrogação do contrato deverá ser formalizada mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Terceiro:
A prorrogação mencionada neste subitem está condicionada à certificação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado (art. 111 da Lei nº 14.133/2021).

Parágrafo Quarto:
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Quinto:
O contrato não poderá ser prorrogado caso o contratado tenha sido penalizado com sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências dos efeitos da aplicação das sanções.

EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 713//2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34920/2026 – SEMSP

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor total deste Contrato é de **R$ ---------- (----------).**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Secretaria Municipal de Serviços Públicos– SEMSP, através das dotações abaixo especificadas:

- Programa de Trabalho:
- Elemento de Despesa:
- Nota de Empenho:
- Emitida em:
- Valor R$

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE
Considerando o disposto no art. 25, § 8º, da Lei n.º 14133/2021, bem como considerando que o prazo começa a ser contado do orçamento estimado em 28/10/2026, segundo o § 3º do art. 92 da mesma Lei. Os preços inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da conclusão do orçamento estimado definitivo.

Parágrafo Primeiro
Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, para os custos decorrentes dos serviços será apartir da apresentação da proposta, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Terceiro
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
a) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

Parágrafo Quarto
O reajuste será realizado por apostilamento, ou por aditivo.

Parágrafo Quinto
O reajuste a que a contratada fizer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual, se não houver qualquer ressalva no respectivo termo, ou com o encerramento do contrato.

Parágrafo Sexto
Os pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, deverão ser respondidos pela contratante no prazo de 90 (noventa) dias após conclusão da análise final da

Controladoria-Geral do Município, devendo a Contratada juntar toda a documentação que for solicitada;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

Parágrafo primeiro
A entrega deverá ter início mediante emissão de Ordem/Autorização de Fornecimento pela SEMSP.

Parágrafo segundo
O fornecimento deverá iniciar-se em até 2 (dois) dias corridos contados do recebimento da Ordem/Autorização de Fornecimento e ser concluído integralmente em até 20 (vinte) dias corridos, observada obrigatoriamente a sequência prevista neste Termo de Referência: primeiro a manta geotêxtil e, após sua conferência e liberação formal pela fiscalização, as pedras de enrocamento.

a. **PRIMEIRA ETAPA:** entrega integral dos 345 m² de manta geotêxtil no local indicado, acompanhada de ficha técnica e demais documentos de conformidade. A fiscalização realizará a conferência física e documental e registrará, por escrito, a liberação da segunda etapa; o simples descarregamento da manta não autoriza o envio das pedras.

b. **SEGUNDA ETAPA:** após autorização expressa, entrega das 493 toneladas de pedras em cargas sucessivas, segregadas conforme as cinco classes e programadas de acordo com a capacidade de recebimento, movimentação e aplicação da SEMSP.

Parágrafo terceiro

Fica vedada a entrega antecipada das pedras antes da entrega integral e da conferência da manta geotêxtil e da autorização formal da fiscalização. A Administração poderá programar as cargas da segunda etapa conforme sua capacidade de recebimento, movimentação e aplicação, sem inverter a ordem dos materiais e sem ultrapassar o prazo total estabelecido no item 7.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro
A entrega ocorrerá no trecho indicado pela fiscalização na Rua Teresópolis, Boca da Barra, Rio das Ostras/RJ, ou em ponto operacional imediatamente adjacente definido pela SEMSP em razão de segurança, acesso ou organização da intervenção.

Parágrafo Segundo
A contratada deverá comunicar previamente cada entrega, pelo canal formal indicado pela fiscalização, informando data estimada, veículo, classe de pedra e quantidade.

Parágrafo Terceiro
A contratada será responsável pelo transporte seguro, proteção da carga e descarga no ponto autorizado, sem prejuízo da coordenação operacional da SEMSP.

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO

EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 713//2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34920/2026 – SEMSP

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Parágrafo Primeiro
O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) o número da Nota de Empenho;
g) o número da ORFOR;
h) a Descrição dos bens; e
i) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Terceiro
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Parágrafo Quarto
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal (INSS, FGTS e ICMS), constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto
A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas **(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26/04/2018).**

Parágrafo Sexto

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Sétimo
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Oitavo
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Parágrafo Nono
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
I- nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e a quantidade do fornecimento;
II- certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;
III- certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações, nos termos do Decreto Municipal nº 3884/2024;

Parágrafo Primeiro
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Terceiro
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Quarto

EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 713//2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34920/2026 – SEMSP

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Quinto
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
I-Advertência
II- multa: a) compensatória; b) de mora.
III- impedimento de licitar e contratar
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro
As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "a" do inciso II.

Parágrafo Segundo
A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I- multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;
II- o atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:
a) atraso de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;
b) atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da garantia;
c) atraso superior a 60 (sessenta) dias do termo final para a prestação da garantia: multa de 5% (cinco por cento) do valor da garantia.
III- de 3% (três por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, para aquele que:
a) na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
c) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
d) tumultuar a sessão pública da licitação;

e) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
f) propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
h) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;
i) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
j) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
k) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
l) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
m) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
n) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
o) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
p) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
q) deixar de repor funcionários faltosos;
r) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
s) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
t) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
u) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

IV- de 10% (dez por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:
a) inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;
b) quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
V- de 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato, da Ata de Registro de Preços;
h) recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro

de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente;
i) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Parágrafo Terceiro
A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Quarto
Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

Parágrafo Quinto
O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Sexto
A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores.

Parágrafo Sétimo
Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios estabelecido no Decreto Municipal nº 4039, de 2024:

Parágrafo Oitavo
Será aplicada a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- Impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
e) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
f) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;
g) tumultue a sessão pública de licitação;
h) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;
i) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
j) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

k) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
l) induza em erro a Administração;
m) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
1. atraso na execução do objeto;
2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
3. não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.
n) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;
II- impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) a paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;
c) à rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
d) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
e) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.
III- impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:
a) der causa à inexecução total do contrato;
b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
d) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
e) comportamento inidôneo;
f) apresentação de documentação falsa;
g) falha ou fraude na execução do contrato;
h) fraude fiscal.

Parágrafo Nono

A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

Parágrafo Décimo

Será aplicada a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
I- pelo período entre 03 (três) anos até 04 (anos) anos, no caso de o infrator:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ouprestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
II- pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (anos) anos, no caso de o infrator:
a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
III- pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:
a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);
b) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;
c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo Décimo Primeiro
Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entesfederativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4039, de 2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Décimo Segundo
O cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

Parágrafo Décimo Terceiro
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo Décimo Quarto
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Décimo Quinto
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Parágrafo Décimo Sexto
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Décimo Sétimo
A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO
Caberá ao MUNICÍPIO fiscalizar a execução deste Contrato, de forma imediata através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos– SEMSP

Parágrafo Primeiro

EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 713//2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34920/2026 – SEMSP

Os servidores responsáveis pela fiscalização deste contrato, que deverão acompanhar toda execução, bem como atestar a sua realização**,** serão:
Gestor de Contrato: XXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXX
Fiscal Administrativo: XXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXX
Fiscal Técnico: XXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Segundo
Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, nas especificações dos serviços, neste Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS
A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária e demais legislações aplicáveis a seus empregados que venham participar do fornecimento do objeto, respeitadas todas as demais leis que neles interfiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho, e com a Ordem de Serviço nº 209/99 do INSS, devendo comprovar, por ocasião dos pagamentos a serem efetivados pelo MUNICÍPIO, os recolhimentos efetuados aos respectivos Órgãos inerentes ao mês anterior ao do pagamento.

Parágrafo Único
Qualquer pagamento devido à CONTRATADA somente poderá ser efetuado mediante comprovação, ao MUNICÍPIO, de quitação com as obrigações decorrentes do caput da presente Cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento, inclusive ISS porventura devido ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Parágrafo Primeiro
As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Segundo
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Terceiro
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 713//2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34920/2026 – SEMSP

Parágrafo Quarto
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Parágrafo Quinto
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação pra fins de comprovação de cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Sexto
É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sétimo
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Oitavo
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Nono
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Décimo
Banco de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeitos de responsabilização, em caso de eventuais casos de omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 713//2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34920/2026 – SEMSP

Parágrafo Décimo Primeiro
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Parágrafo Décimo Segundo
Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO ADMINISTRATIVA
O MUNICÍPIO poderá extinguir administrativamente o presente Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no Inciso I do artigo 138 e artigo 139 da Lei Federal nº 14133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa e observado o mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OUTRAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO
Dar-se-á, ainda, a extinção do presente Contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
A presente contratação é efetivada diretamente com a CONTRATADA, dispensando-se a licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14133/2021, consoante autorização do Sr. Chefe do Executivo, após, demonstrada, pela secretaria solicitante, as razões que a levaram a solicitar a contratação, tudo devidamente registrado no **Processo Administrativo nº 34920/2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO
A CONTRATADA se obriga a manter atualizadas, durante a execução deste contrato, todas as documentações apresentadas por ocasião da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO
A CONTRATADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato e elege o foro da Comarca do Município de Rio das Ostras, com expressa renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.
Este Termo de Contrato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo:

EDITAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 713//2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34920/2026 – SEMSP

Rio das Ostras, de de 2026.

P/ SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXX

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS